



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4031/13 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autógrafo Nº 114/13- 10/9/2013
Projeto de Lei nº 97/13 – 29/8/2013
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 600.000,00, (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De modo a viabilizar a contratação de prestação de serviços médicos em favor das unidades de saúde do município na forma prescrita na Lei Federal 8.666.93, fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218.10.301.0019.2.035.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

213.10.301.0019.2.035.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 600.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 600.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de setembro 2013.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal